

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

**Objeto: “Contratação de serviço de sistema informatizado integrado de gestão hospitalar, disponibilizado em ambiente de computação em nuvem, preferencialmente no modelo Software como Serviço (SaaS) ou funcionalmente equivalente, incluindo infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e suporte técnico, em regime de empreitada por preço global”, por intermédio do Pregoeiro, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, a saber:**

A empresas, encaminharam os pedidos de esclarecimento os quais questionam:

#### **Vitai Inovação Ltda.**

#### **Questionamentos:**

1. Sistema legado e acesso aos dados

1.1. Qual é o sistema atualmente utilizado pela unidade hospitalar?

**Resposta setor requisitante:** O sistema atualmente utilizado é o SX-SIGMA, versão v4.240920, em arquitetura cliente-servidor, com banco de dados Oracle 19c ou superior.

1.2. A Administração dispõe de acesso administrativo e técnico suficiente para viabilizar a extração integral dos dados?

**Resposta setor requisitante:** Conforme informações constantes do relatório técnico do sistema legado, a extração integral ou parcial dos dados depende de análise técnica prévia e da participação da empresa responsável pelo sistema, considerando fatores como volume de dados, dependências entre tabelas, customizações e restrições aplicáveis. A Administração não dispõe de equipe técnica própria especializada no sistema SX-SIGMA para validação autônoma da extração integral dos dados.

1.3. Existe documentação técnica disponível do sistema legado (modelo de dados, dicionário, layouts de exportação, APIs ou procedimentos de backup/restauração)?

**Resposta setor requisitante: Sim.** Foi informado que existem modelo de dados, dicionário de dados, layouts de exportação, APIs/interfaces e rotinas de backup com possibilidade de restauração independente.

1.4. Há restrições contratuais, tecnológicas ou jurídicas impostas pelo atual fornecedor quanto à extração dos dados?

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 1.4, esclarece-se que a Administração não possui equipe técnica especializada no sistema atualmente utilizado. O contrato vigente com a atual fornecedora não estabelece limitações técnicas específicas relacionadas à extração ou acesso aos

dados, sendo estruturado de forma genérica, com descrição dos módulos e requisitos básicos de funcionamento, em formato semelhante ao Termo de Referência da presente contratação. Não foram identificadas restrições jurídicas que impeçam o acesso da Administração aos seus próprios dados.

## *2. Escopo obrigatório da migração*

*2.1. Solicita-se a definição objetiva dos “dados legados essenciais” que deverão ser obrigatoriamente migrados, por módulo ou entidade.*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 2.1, esclarece-se que o hospital atualmente utiliza funcionalidades relacionadas a prontuário eletrônico, internações, leitos, farmácia/CAF e almoxarifado. A migração obrigatória será restrita aos dados clínicos estruturados do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), compreendendo, minimamente, evoluções clínicas, prescrições, sinais vitais, alergias, diagnósticos, procedimentos, registros de enfermagem e demais informações assistenciais registradas em campos estruturados do sistema, quando tecnicamente viável. Os demais dados poderão permanecer disponíveis mediante consulta histórica ou exportação estruturada.

*2.2. No tocante aos dados clínicos estruturados do PEP, pede-se esclarecer quais informações mínimas deverão ser migradas (por exemplo: pacientes, atendimentos, internações, prescrições, evolução clínica, registros assistenciais e exames).*

**Resposta setor requisitante:** O Termo de Referência exige solução com prontuário eletrônico do paciente, gestão assistencial e prescrição médica eletrônica. O relatório técnico informa que a existência de dados clínicos estruturados depende da configuração e utilização dos módulos específicos implantados.

*2.3. Documentos não estruturados, anexos em PDF, imagens e laudos digitalizados integram ou não o escopo obrigatório de migração?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 2.3, esclarece-se que documentos não estruturados, PDFs, imagens e laudos digitalizados não integram o escopo obrigatório de migração. Tais documentos poderão permanecer disponíveis mediante consulta histórica, considerando que atualmente são armazenados externamente à base principal do sistema.

*2.4. Os logs históricos e registros de auditoria do sistema legado deverão ser migrados ou apenas preservados para consulta?*

**Resposta setor requisitante:** Não será necessária a migração de logs históricos e registros de auditoria.

## *3. Volume e qualidade dos dados*

*3.1. Há estimativa de volume de registros por módulo e de documentos/anexos digitalizados?*

**Resposta setor requisitante:** Não há estimativa de volume de registro.

*3.2. Existem inconsistências conhecidas na base atual (duplicidades, campos nulos, ausência de chaves ou dados não padronizados)?*

**Resposta setor requisitante:** O relatório técnico não aponta inconsistências específicas na base de dados atual. Contudo, recomenda planejamento detalhado, testes prévios, validação de consistência e conferência pós-migração.

*3.3. O saneamento prévio da base será realizado pela Administração ou deverá ser considerado no escopo da contratada?*

**Resposta setor requisitante:** O Termo de Referência estabelece que a contratada será responsável pela implantação, parametrização e migração dos dados essenciais, observadas as condições técnicas e operacionais do ambiente. O relatório técnico recomenda validações e planejamento prévio para mitigação de inconsistências.

*4. Forma de disponibilização dos dados*

*4.1. Em que formato os dados legados serão disponibilizados à futura contratada (por exemplo: dump de banco, arquivos estruturados, API, acesso controlado ao banco ou outro)?*

**Resposta setor requisitante:** O relatório informa que os dados poderão ser disponibilizados por dump de banco, exportação estruturada, APIs/interfaces ou arquivos TXT/XML/CSV, conforme análise técnica e eventual necessidade de desenvolvimento específico.

*4.2. Os dados serão entregues acompanhados de layout e documentação técnica?*

**Resposta setor requisitante:** Sim. Foi informado que existem modelo de dados, dicionário de dados e layouts de exportação disponíveis, podendo haver variações conforme módulos implantados e customizações.

*4.3. Será disponibilizado ambiente seguro para análise e validação da base?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 4.3, esclarece-se que a Administração não dispõe de ambiente próprio especializado para homologação ou validação da base. Caberá à contratada disponibilizar os meios técnicos necessários para implantação, testes e validação da solução.

*4.4. Caso a extração dependa do fornecedor atual, quem será o responsável pela articulação e viabilização desse processo?*

**Resposta setor requisitante:** O relatório informa que a participação da empresa responsável pelo sistema é necessária para viabilização da extração dos dados. O Termo de Referência prevê apoio técnico à Administração e à eventual nova contratada ao término da vigência contratual.

*5. Responsabilidades e limites da contratada*

*5.1. Confirma-se o entendimento de que a contratada será responsável pela transformação e carga dos dados disponibilizados, não sendo responsável por limitações técnicas do sistema legado que inviabilizem a extração sem cooperação da Administração?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 5.1, esclarece-se que a futura contratada será responsável pela implantação, parametrização, transformação e carga dos dados disponibilizados pela Administração. Eventuais limitações técnicas, customizações ou inconsistências do sistema legado são de responsabilidade da atual fornecedora do sistema atualmente utilizado.

5.2. *Caso determinados dados não possam ser exportados de forma estruturada, será admitida a manutenção de acesso ao histórico por meio de ferramenta de consulta, conforme previsto no edital?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 5.2, esclarece-se que eventual manutenção de consulta histórica será definida e providenciada pela Administração, conforme viabilidade técnica e administrativa.

6. *Critérios de aceite e prazos*

6.1. *Quais serão os critérios objetivos para homologação da migração dos dados?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 6.1, esclarece-se que a homologação observará os seguintes critérios mínimos: funcionamento operacional do sistema, disponibilização dos módulos contratados, acesso aos prontuários migrados quando aplicável, realização de treinamento dos usuários e inexistência de falhas críticas impeditivas da operação hospitalar.

6.2. *Inconsistências decorrentes da qualidade da base de origem serão consideradas falhas da contratada ou limitações do legado?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 6.2, esclarece-se que inconsistências decorrentes da qualidade ou estrutura da base de origem serão consideradas limitações do sistema legado, não sendo automaticamente atribuídas à futura contratada.

6.3. *O prazo previsto no edital para a migração contempla todas as etapas (levantamento, extração, saneamento, carga, testes e homologação)?*

**Resposta setor requisitante:** O Termo de Referência prevê cronograma contendo implantação (30 dias), parametrização (30 dias), migração de dados essenciais quando aplicável (30 dias), treinamento e início da operação, além de cronograma executivo sujeito à validação da fiscalização. O relatório técnico informa que os prazos efetivos dependem do volume de dados, complexidade do ambiente e requisitos específicos de extração.

6.4. *Considerando eventual dependência do fornecedor atual e a complexidade dos dados clínicos, admite-se ajuste de prazo mediante aprovação de cronograma executivo pela fiscalização?*

**Resposta setor requisitante:** O Termo de Referência prevê apresentação de cronograma de execução sujeito à validação da fiscalização. O relatório técnico também condiciona os prazos à análise técnica prévia e à complexidade do ambiente.

7. *Segurança da informação e LGPD*

7.1. *Quais medidas de segurança deverão ser observadas no recebimento, tratamento e armazenamento temporário dos dados legados?*

**Resposta setor requisitante:** O Termo de Referência estabelece observância integral à LGPD e adoção mínima de controle de acesso por perfis, autenticação adequada, criptografia das comunicações, registro de logs e mecanismos de backup e recuperação de dados. O relatório técnico recomenda ambiente controlado, validação e estratégia de contingência.

7.2. *Para fins de testes e homologação, será utilizada base real ou base anonimizada/pseudonimizada?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 7.2, esclarece-se que os testes e homologações poderão utilizar dados reais em ambiente controlado, observadas as disposições da LGPD e controle de acesso às informações.

*7.3. Há exigência de registro e rastreabilidade das atividades de migração realizadas?*

**Resposta setor requisitante:** Sim. O Termo de Referência exige mecanismos de auditoria e rastreabilidade das informações, bem como registro de logs de acesso e alterações. O relatório técnico também recomenda validação, conferência e controle operacional durante o processo de migração.

## **PIXEON**

### **Questionamentos:**

#### *1) Referente ao item 3.4.1*

*Solicita-se informar, quais são os dados que deverão ser objeto de migração, incluindo a sua natureza (ex.: dados cadastrais, assistenciais, administrativos, financeiros, entre outros), bem como o volume estimado dessas informações (quantidade de registros, tamanho em armazenamento, histórico a ser considerado, etc.), a fim de possibilitar o adequado dimensionamento da solução e do plano de migração.*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 3.4.1, esclarece-se que a migração obrigatória contemplará exclusivamente os dados clínicos estruturados relacionados ao prontuário eletrônico do paciente, quando tecnicamente viável, incluindo cadastro do paciente, histórico de atendimentos, evoluções clínicas, prescrições, diagnósticos, procedimentos, sinais vitais e registros assistenciais. Conforme informação prestada pela atual fornecedora, o volume aproximado atualmente utilizado corresponde a 6,76 GB de dados.

#### *2) Referente ao item 8.2*

*Solicita-se esclarecer quais funcionalidades relacionadas ao centro cirúrgico e às cirurgias deverão ser contempladas na solução, considerando a estrutura assistencial atualmente em operação, bem como indicar eventuais requisitos mínimos, integrações necessárias e expectativas de expansão futura, de modo a permitir a correta definição do escopo funcional*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao item 8.2, esclarece-se que as funcionalidades relacionadas ao centro cirúrgico restringem-se às rotinas básicas de agendamento cirúrgico, identificação do procedimento, identificação da equipe envolvida e registro no prontuário eletrônico do paciente, conforme itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do Anexo Técnico I. Atualmente não existem integrações operacionais ativas com PACS, sistemas laboratoriais ou soluções externas integradas.

#### *3) Referente aos itens 10.1 e 10.1.1*

*Solicita-se esclarecer quais são os laboratórios com os quais o fornecedor vencedor deverá realizar integração.*

**Resposta setor requisitante:** O Termo de Referência estabelece que a solução deverá possuir capacidade de integração com sistemas e serviços utilizados pelo hospital, por meio de APIs,

serviços web, arquivos estruturados ou outros meios tecnicamente adequados. Informa-se que há procedimento licitatório em andamento para contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas, razão pela qual não há definição do laboratório que poderá demandar integração com a futura solução.

*4)Referente ao item 10.2.2.2*

*Solicita-se esclarecer qual é o sistema de PACS atualmente utilizado pela instituição, para fins de integração com a solução do fornecedor vencedor*

**Resposta setor requisitante:** Atualmente, as imagens médicas da instituição encontram-se armazenadas em servidor local utilizando solução Orthanc. O Termo de Referência estabelece que a futura solução deverá possuir capacidade de integração segura e documentada com sistemas utilizados pelo hospital, observados os requisitos técnicos e operacionais aplicáveis.

**IDS**

**Questionamento:**

*Em relação à cláusula 6.1.2 do Anexo I - Termo de referência, prevê as etapas de implantação do sistema, parametrização, migração de dados e treinamento, com prazos indicados de 30 dias para cada uma das três primeiras fases e 15 dias para treinamento, entendemos que há margem para dúvida quanto à forma de contagem desses prazos. Considerando a complexidade inerente aos processos de implantação e, principalmente, à migração de dados, solicitamos esclarecer se os prazos indicados devem ser interpretados de forma sequencial e cumulativa, totalizando 90 dias (ou 105 dias, ao se considerar também o treinamento), ou se o prazo global para a conclusão de todas as etapas é de 30 dias.*

**Resposta setor requisitante:** esclarecemos que os prazos previstos na cláusula 6.1.2 devem ser interpretados de forma sequencial, podendo cada etapa ser iniciada após a conclusão da anterior. Dessa forma, o prazo total para implantação do sistema, parametrização e migração de dados poderá alcançar até 90 (noventa) dias, ou até 105 (cento e cinco) dias, quando considerado também o período de treinamento dos usuários.

**SisHOSP.**

**Questionamentos:**

*Solicitamos esclarecimento acerca do critério para início do faturamento mensal do contrato. Considerando que a implantação do sistema depende de ações conjuntas entre contratada e contratante, envolvendo disponibilização de equipe, validações internas, treinamentos e parametrizações, entendemos que a emissão da Nota Fiscal mensal não ficará condicionada exclusivamente ao recebimento definitivo integral da implantação. Assim, entendemos que o faturamento poderá ocorrer mensalmente conforme disponibilização da solução e execução dos serviços contratados, mediante atesto do fiscal do contrato. Nosso entendimento está correto?*

**Resposta setor requisitante:** Quanto ao faturamento contratual, esclarece-se que o pagamento poderá ocorrer mensalmente conforme execução das etapas contratuais e disponibilização



## CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07

operacional da solução, mediante atesto da fiscalização, não ficando condicionado exclusivamente à conclusão integral da implantação, conforme itens 1.1.1 e 6.1.2 do Termo de Referência.

---

Considerando que a resposta ao questionamento altera a formulação das propostas e o processo estava suspenso temporariamente, informamos que o edital será republicado com nova data para sessão marcada para o dia 08/06/2026 com abertura as 08h31min.

Cascavel, 20 de maio de 2026.

José Augusto de Souza  
Pregoeiro